



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cais do Apolo, 739, 6º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50030-902 - (81) 3225-3200

ATO CONJUNTO TRT6 – GP – GVP – CRT n.º 08/2022

Dispensa a obrigatoriedade de apresentação, pelo público interno e externo, do comprovante de vacinação contra Covid-19 ou de teste RT-PCR ou de antígeno não reagente para Covid-19, para ingresso, circulação e permanência, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região. Revoga dispositivos dos Atos Conjuntos TRT6 GP – GVP – CRT ns. 05/2022 e 06/2022.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE, A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR CORREGEDOR REGIONAL, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n. 913, de 22 de abril de 2022, do Ministério da Saúde, publicada no DOU de 22 de abril de 2022, em vigor 30(trinta) dias após a publicação (artigo 4º), declarando "o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCov)";

CONSIDERANDO que no âmbito do Poder Executivo, nas esferas federal, estaduais e municipais, vêm sendo promovidos eventos públicos, tais como festas típicas (inclusive juninas), shows, comícios, e outros atos, sem limite de público e sem exigência de usos de máscaras, testes e/ou comprovantes de vacinação, como noticiado pelos mais diversos órgãos de imprensa;

RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELO VENTURA
29/06/2022 11:40

MARIA CLARA SABOTA ALBUQUERQUE BERNARDINO
29/06/2022 14:39

NISE PEDROSO LINS DE SOUSA
29/06/2022 14:46





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cais do Apolo, 739, 6º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50030-902 - (81) 3225-3200

CONSIDERANDO a realização de eventos privados presenciais, inclusive de diversas entidades/associações de classe, tais como posse, encontros, seminários, jantares, em ambientes fechados e/ou abertos, sem limitação de público e sem exigência de máscaras, testes e/ou comprovantes de vacinação, consoante divulgado nas redes sociais (facebook, whatsapp, instagram, etc) e colunas sociais;

CONSIDERANDO a ausência de exigência de comprovante de vacinação e/ou de testes para embarque e desembarque de passageiros nos aeroportos brasileiros, assim como em diversos países;

RESOLVEM, *ad referendum* do Tribunal Pleno:

Art. 1º. Dispensar, a partir de 1º de julho de 2022, a obrigatoriedade de apresentação, pelo público interno e externo, do comprovante de vacinação contra Covid-19 ou de teste RT-PCR ou de antígeno não reagente para Covid-19, para ingresso, circulação e permanência nas unidades (judiciárias e administrativas) do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

Art.2º. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência e/ou Corregedoria, conforme as respectivas competências regimentais.

Art.3º. Este ato entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias e





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cais do Apolo, 739, 6º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50030-902 - (81) 3225-3200

incompatíveis, e em especial, o artigo 14 (caput e todos os seus parágrafos) do Ato Conjunto TRT6 GP – GVP – CRT n. 05/2022 e os artigos 2º e 3º, do Ato Conjunto TRT6 GP – GVP – CRT n. 06/2022.

Art.4º. Cópias deste ato deverão ser encaminhadas ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, considerando o disposto no artigo 8º, da Resolução n. 322/2020, do CNJ.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 29 de junho de 2022.

MARIA CLARA SABOYA ALBUQUERQUE BERNARDINO

Desembargadora Presidente do TRT da 6ª Região

NISE PEDROSO LINS DE SOUSA

Desembargadora Vice-Presidente do TRT da 6ª Região

RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA

Desembargador Corregedor do TRT da 6ª Região

